



PROJETO DE LEI...../EXECUTIVO

Concede incentivos fiscais à pessoa jurídica de direito privado Schuster Comércio de Equipamentos Ltda – EPP, CNPJ 93.185.577/0001-04 e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos fiscais à pessoa jurídica de direito privado Schuster Comércio de Equipamentos Ltda - EPP, CNPJ 93.185.577/0001-04.

Art. 2º Os incentivos fiscais previstos no artigo 1º compreendem as seguintes isenções:

- I. Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) pelo prazo de 3 (três) anos;
- II. Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

Parágrafo único. As isenções citadas no caput referem-se aos seguintes imóveis registrados no Cartório de Imóveis de Santa Maria: matrícula nº 135.338 e cadastrado sob IPTU nº 3879600-0: matrícula nº 135.339 e cadastrado sob IPTU nº 53031470143181-0; a área total dos imóveis compreende 18.464,81m², os quais estão localizados na BR 158 s/nº, Bairro Parque Pinheiro Machado – Vila Santa Catarina, nesta cidade.

Art. 3º Os incentivos concedidos estão condicionados ao cumprimento dos seguintes compromissos por parte da empresa beneficiada:

- I. Realizar investimento de R\$5,8 milhões para instalação da unidade produtiva;
- II. Gerar o total de 90 empregos diretos;
- III. Faturar R\$ 24 milhões.

§ 1º A empresa terá o prazo de 04 (quatro) anos para alcançar as metas previstas no *caput* deste artigo.

§ 2º Fica designada a Secretaria de Município de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Projetos Estratégicos, como responsável pelo acompanhamento da execução dos compromissos citados no *caput*.

Art. 4º A formalização dos incentivos concedidos se dará por meio de contrato a ser assinado entre o Município e a empresa beneficiária onde constarão direitos e obrigações das partes.

Parágrafo único. Fica a empresa obrigada a prestar contas sobre a evolução das metas estipuladas no contrato.

Art. 5º O Município poderá suspender os incentivos, podendo revogá-los em caso de permanência de irregularidade, nos seguintes casos.

- I. Paralisação permanente das atividades por parte da empresa;
- II. Não cumprimento das metas citadas no Art. 3º e detalhadas no contrato;
- III. Quando não estiver em condições legais e fiscais para o exercício das atividades.

Parágrafo único. Caso a empresa não cumprir com as obrigações contraídas relacionadas aos incentivos terá os valores dos incentivos concedidos lançados de ofício em dívida ativa e cobrados com os acréscimos previstos em lei.

Art. 6º A compensação das isenções obedece ao Demonstrativo de Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita em anexo às metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2014.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação



JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei nº _____/Executivo, que

Concede incentivos fiscais à pessoa jurídica de direito privado Schuster Comércio de Equipamentos Ltda – EPP, CNPJ 93.185.577/0001-04 e dá outras providências.

**Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores:**

O presente projeto de lei pretende conceder incentivos fiscais à pessoa jurídica de direito privado Schuster Comércio de Equipamentos Ltda – EPP, CNPJ 93.185.577/0001-04.

A Schuster Comércio de Equipamentos Ltda – EPP tem como objeto a industrialização e comercialização de produtos, peças, instrumentos e equipamentos odonto-médico-hospitalares, prestação de serviços de mecânica instrumental e importação e exportação de equipamentos odonto-médico-hospitalares. Hoje, além de ser a única indústria deste ramo no Rio Grande do Sul, destaca-se nacionalmente em qualidade e desenvolvimento tecnológico de seus equipamentos.

Sempre preocupada em atender as tendências do mercado e principalmente as necessidades dos profissionais da área odontológica, a empresa já possui três novos projetos: lançamento de três modelos de equipamentos da linha atual; duas novas linhas de produtos e a instalação de novos maquinários com centros de usinagem. Com este aumento de produtos, a Schuster acenderá oportunidades de emprego tanto no setor fabril, quanto nos setores administrativo e comercial.

A nova sede terá uma área construída de 5.500m², sendo esta a estrutura física compatível com o potencial de crescimento que a empresa representa em número de empregos e faturamento.

CONCESSÃO DE INCENTIVOS E COMPENSAÇÃO DA RECEITA

Todos os incentivos estão plenamente de acordo com a Lei nº 5802/13, de 04 de outubro de 2013, que estima a receita fixa e a despesa do Município para o exercício financeiro de 2014.

Ressalta-se que os atuais empregos gerados diretamente pela empresa já representam R\$ 722.703,42 em salários anuais, estimulando a economia local através da demanda por consumo, bem como a arrecadação de tributos municipais. Com a ampliação da empresa, o aumento do faturamento projetado para os quatro primeiros anos trarão impacto significativo para o Município, no retorno de ICMS e ISSQN.

Na certeza que comungamos da mesma compreensão, aguardamos a aprovação dos nobres vereadores e vereadoras.

É a justificativa.

Santa Maria, 25 de agosto de 2014.

Cezar Augusto Schirmer
Prefeito Municipal